



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.139, de 19 de fevereiro de 1982.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor:

D E C R E T A:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de Táxis a vigorarem no Município:

-Bandeirada inicial.....	80,00	Cr\$60,000
- Quilômetro das 06 às 22 horas.....	56,25	Cr\$45,00
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2.....	67,50	Cr\$55,00
- Hora-serviço táxis.....	380,00	Cr\$305,00

§ 1.º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$15,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

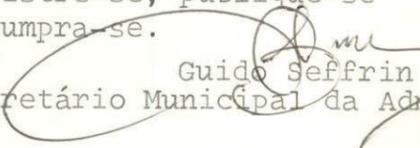
Artigo 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referencial do País.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 20 de fevereiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração